29
OUT

SINDUSCON-RS

# 3º Seminário

# SEGURANÇA DO TRABALHO

Patrocinio Master:

VEDACIT PRO

SOLDASUL
LÍDER EM SUPRIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI'S

Apoio:

ARES
DESDE 1988
ASSOCIAÇÃO SUL-RIO-GRANDENSE
DE ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SINDITESTRS
Cidadania o tempo todo!
Filiado à FENATEST

# APRESENTAÇÃO

# PGR – 1ª parte

**Eng. Hugo A. F. Mogetti**
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho
hugo.mogetti@andoraconstrucoes.com.br
Whats (51) 99984.8996

# O que é o PGR?

O **Programa de Gerenciamento de Riscos** (PGR) na construção civil é um documento obrigatório, **regido pela NR-1**(e complementado pela NR-18)

. É uma ferramenta fundamental para a segurança no trabalho que estabelece uma abordagem sistemática para **IDENTIFICAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PERIGOS** presentes nas atividades de uma obra.

**Contempla a gestão de todos os riscos no ambiente de trabalho**

. É um documento dinâmico, que **DEVE SER CONTINUAMENTE ATUALIZADO** para refletir as mudanças e novas etapas da obra, garantindo que as condições de segurança estejam sempre em conformidade com o trabalho executado.

.

Substituiu o antigo PPRA e é composto por um **INVENTÁRIO DE RISCOS** e um **PLANO DE AÇÃO**, que deve ser constantemente atualizado, além de requisitos adicionais para a área da construção como projetos de instalações e sistemas de proteção.

a) **INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS**, que compreende as etapas de **Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos**, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;

b) **PLANO DE AÇÃO**, onde se estabelecem as **medidas de prevenção** a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a **eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.**

# Requisitos adicionais do PGR para a área da construção civil conforme NR 18

## Projetos da área de vivência, elaborado por PLH

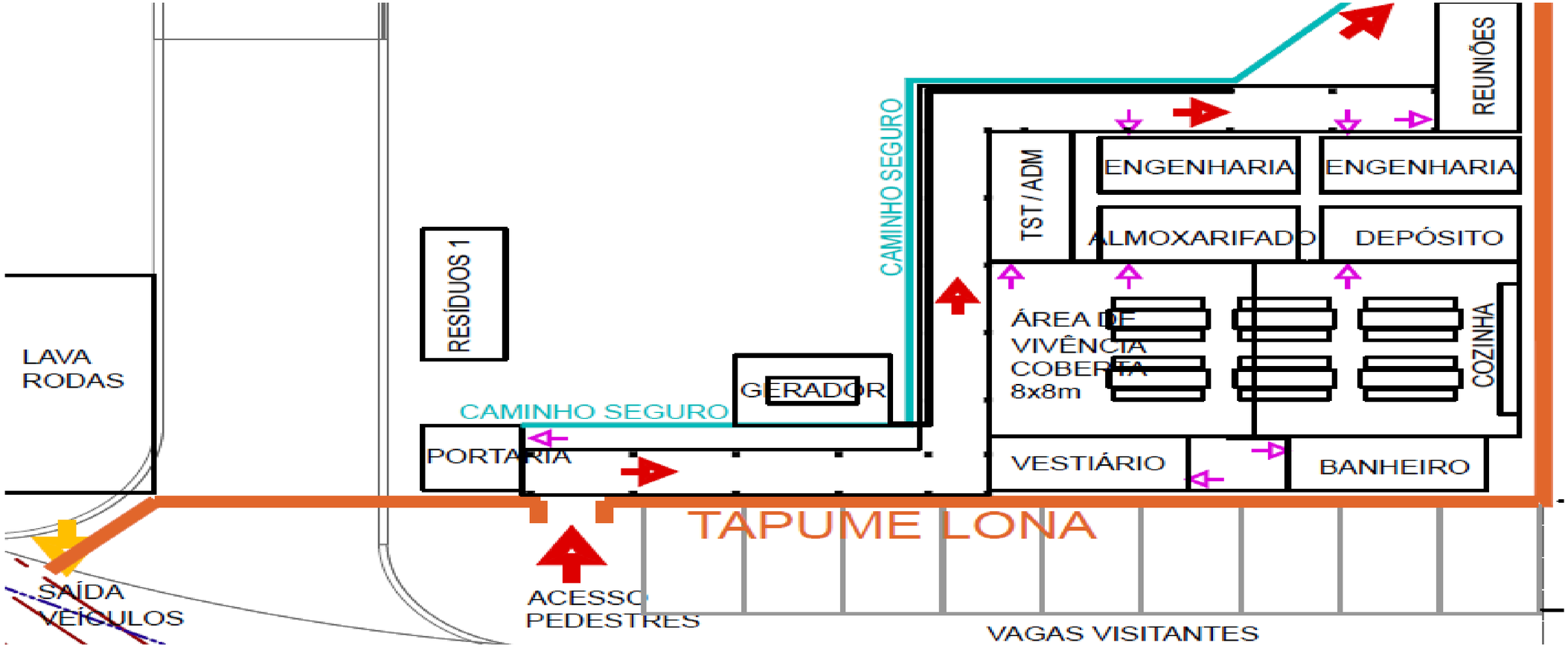

# PGR

## FAZ PARTE DO PGR:

- PROJETO DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA:
  - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
  - VESTIÁRIOS
  - REFEITÓRIOS E LOCAIS DE ALIMENTAÇÃO

# Requisitos adicionais do PGR para a área da construção civil conforme NR 18

## Projetos do sistema elétrico das instalações temporárias, elaborado por PLH

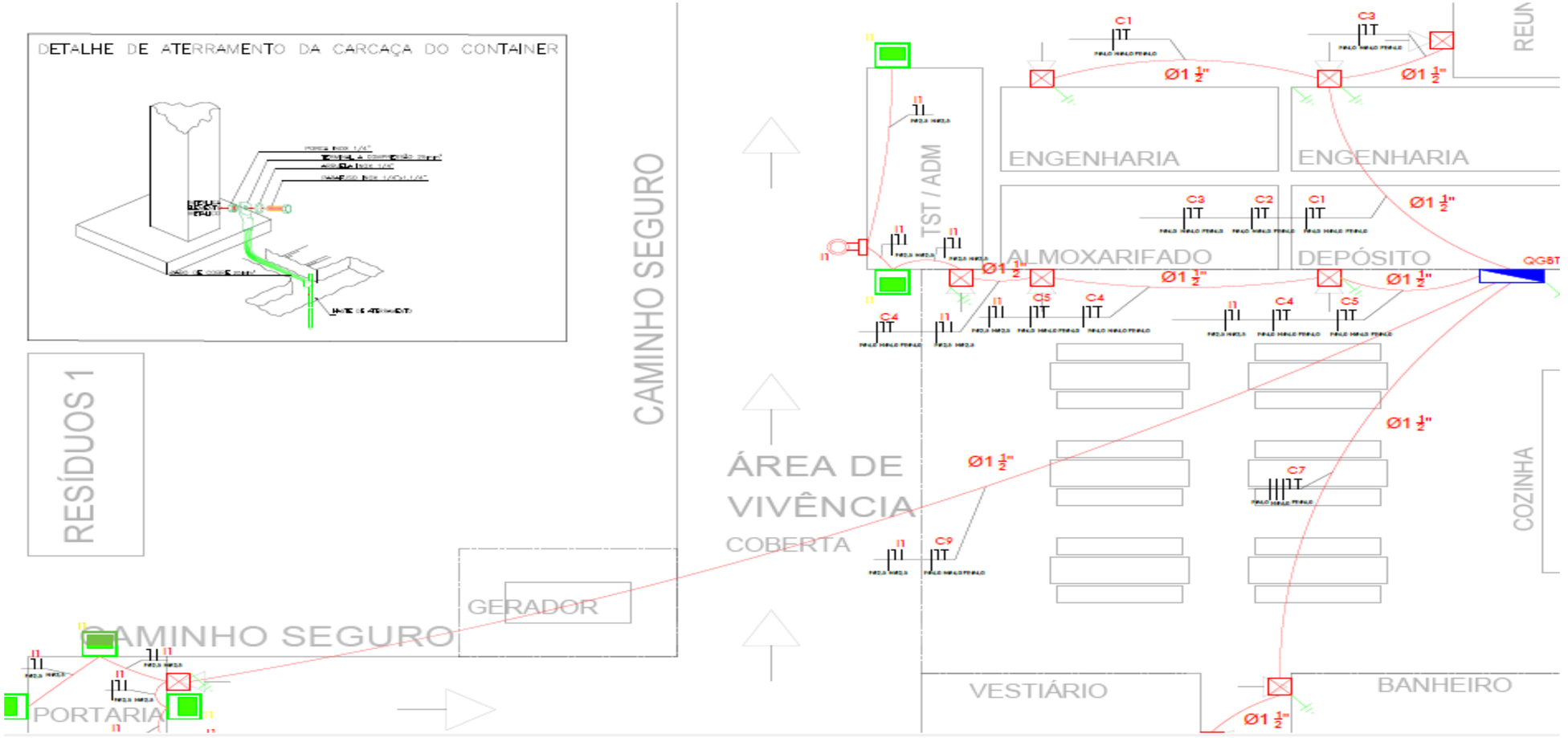

# PGR

## FAZ PARTE DO PGR:

- PIE - PRONTUÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS:
  - PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS
  - LAUDO DE ATERRAMENTO
  - DIAGRAMAS UNIFILARES DOS QUADROS ELETRICOS
  - AUTORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ELETRICISTAS

# Requisitos adicionais do PGR para a área da construção civil conforme NR 18

## Projeto do sistema de proteção coletiva (EPC), elaborado por PLH

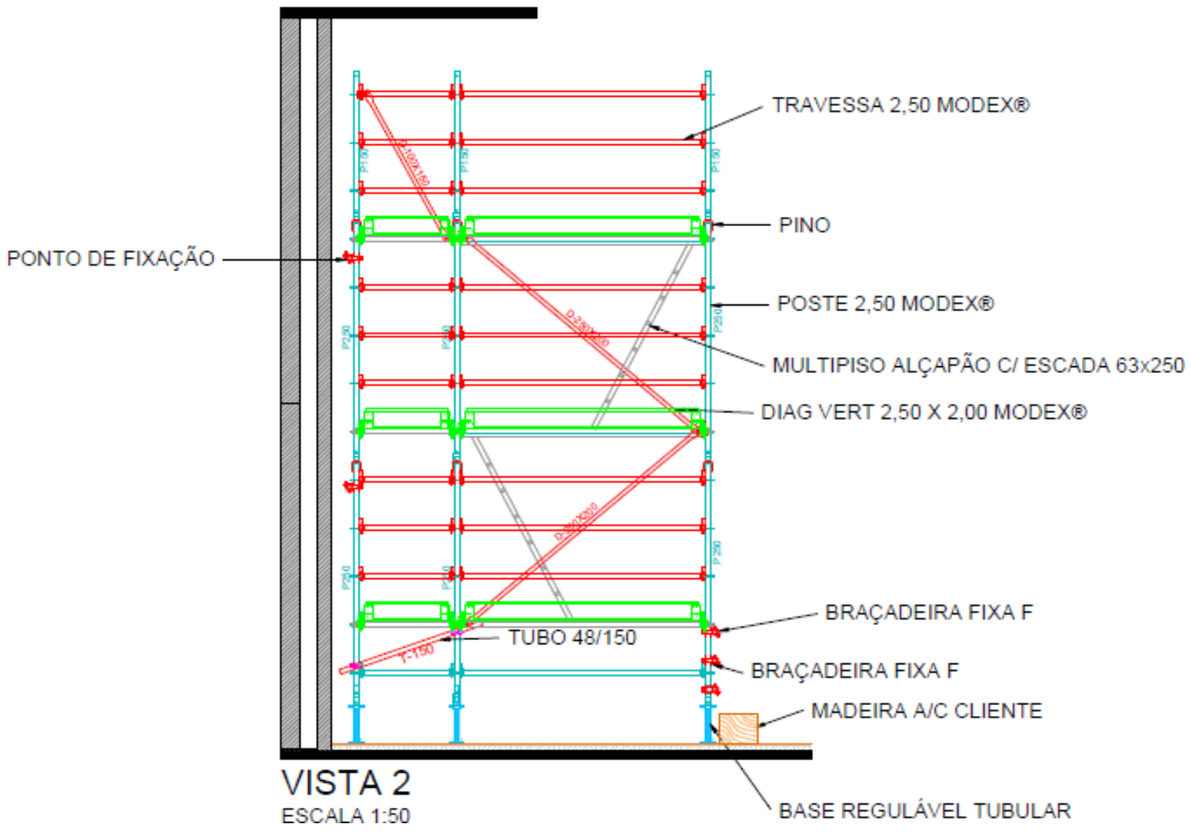


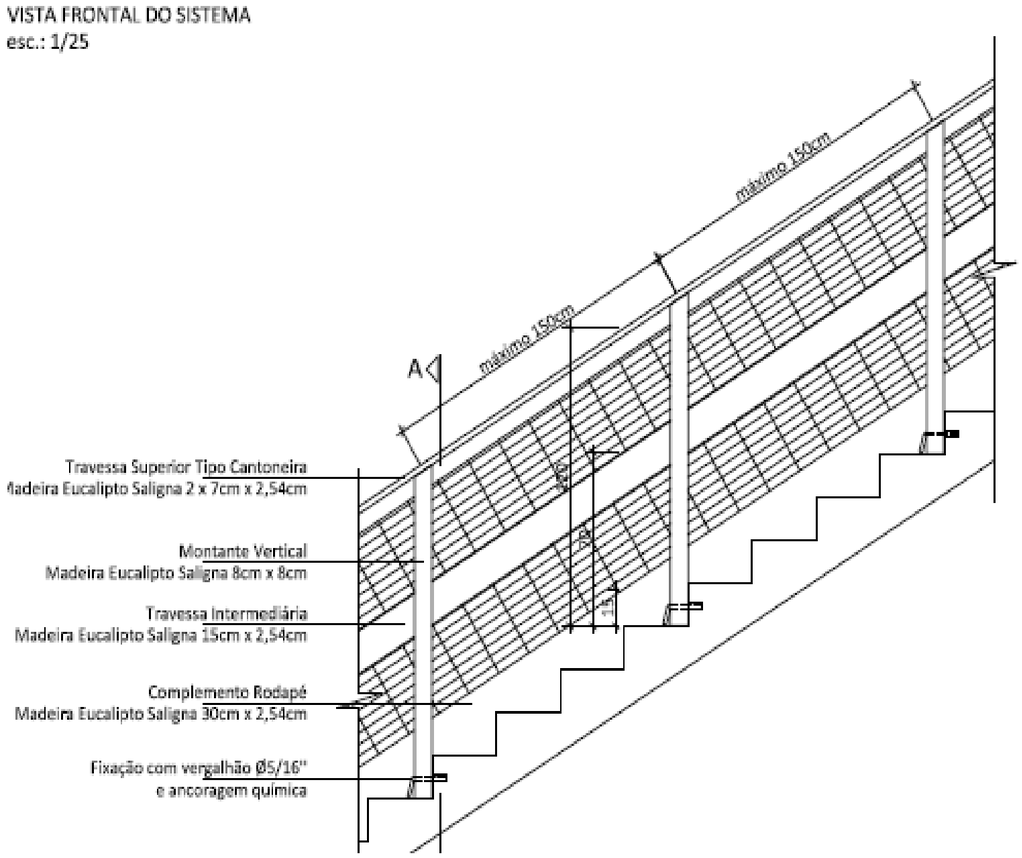

# PGR

## FAZ PARTE DO PGR:

- PROJETOS DOS EPCS:
  - GUARDA CORPO PERIFERIA, PONTOS DE ANCORAGEM
  - REDES, ANDAIMES FACHADEIROS E INTERNOS
  - LAUDOS E PROJETOS DE ESCAVAÇÕES
  - LAUDOS E PLANOS DE DEMOLIÇÃO

# Requisitos adicionais do PGR para a área da construção civil conforme NR 18

## Projeto do sistema de proteção individual contra quedas (quando aplicável) elaborado por PLH

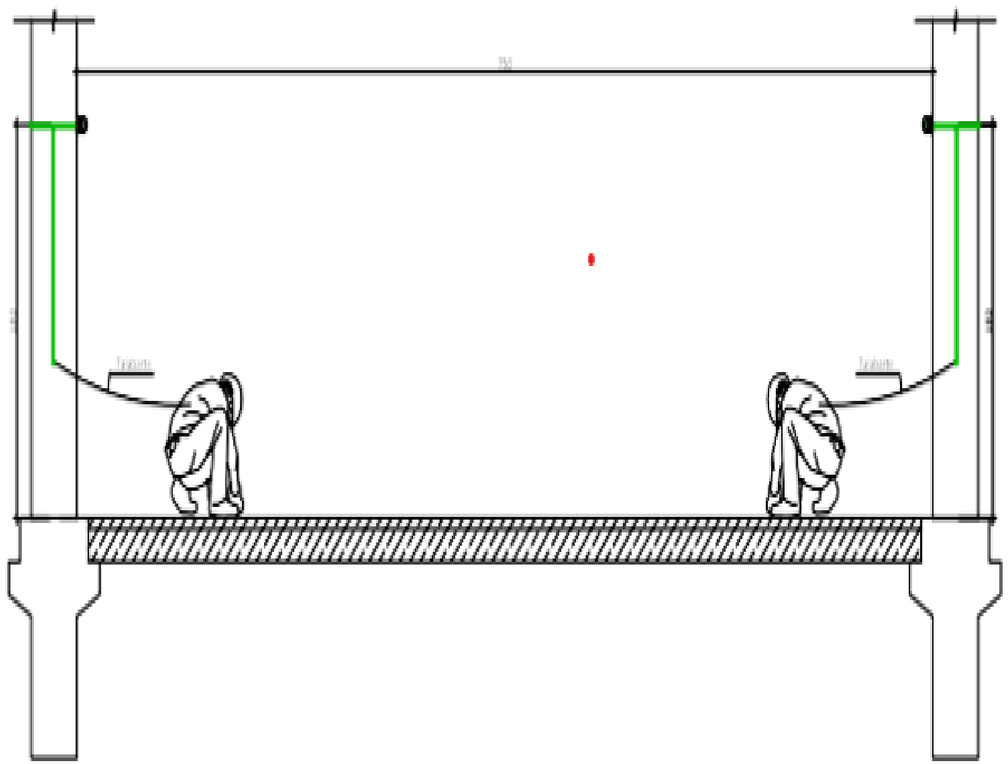

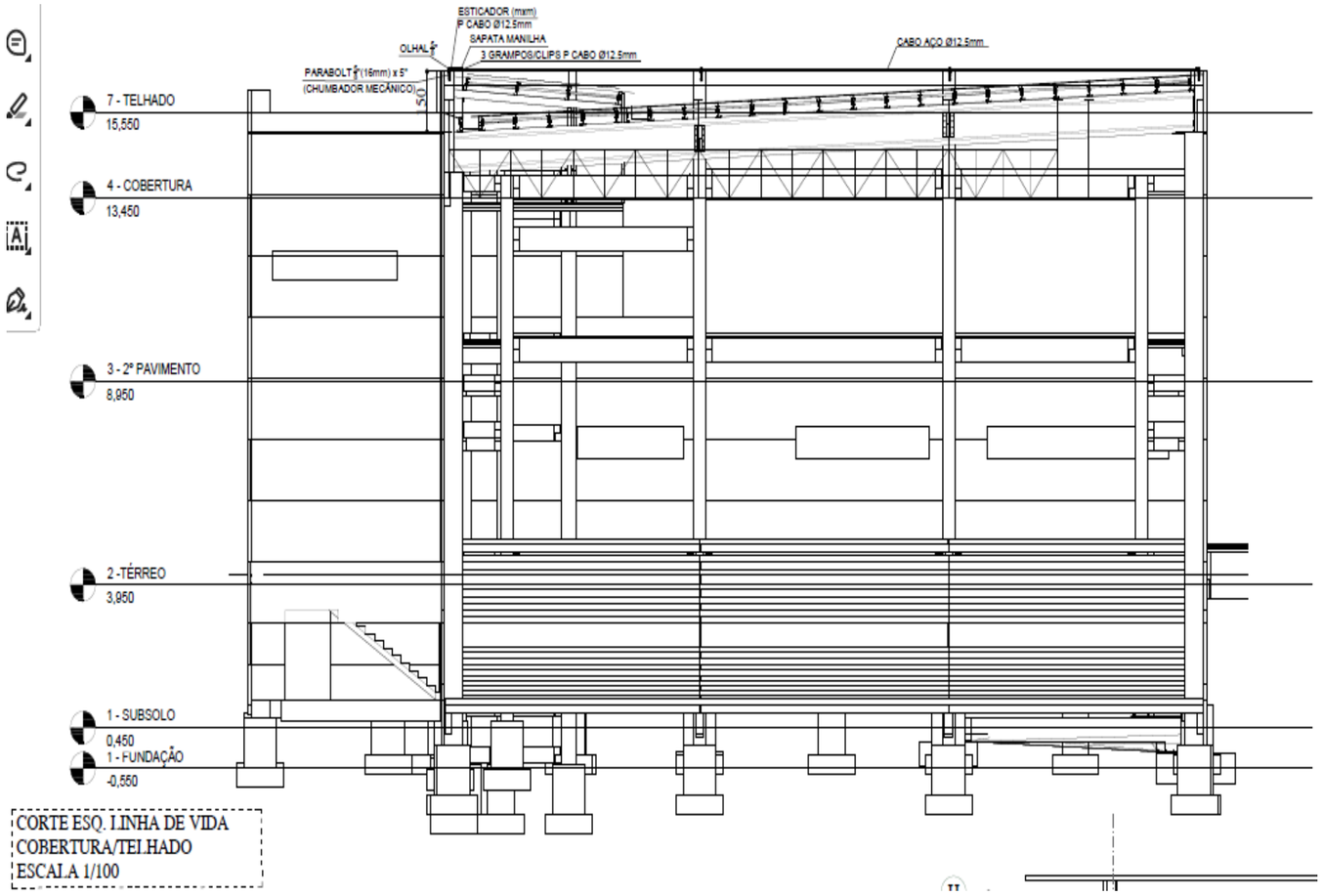

# PGR

## FAZ PARTE DO PGR:

- PROJETO DO SISTEMA INDIVIDUAL CONTRA QUEDAS

# Requisitos adicionais do PGR para a área da construção civil conforme NR 18

## Uma relação de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados na obra, com suas respectivas especificações.

| CAPA E CAPUZ | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção da cabeça, membros superiores e do corpo contra chuva e/ou umidade. | |
| Especificação | Capa com capuz em peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC impermeável, resistente e flexível e com fechamento frontal. | |
| Período de troca | 6 meses | |

| ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção dos olhos contra impactos de partículas multidirecionais. | |
| Especificação | Óculos de proteção com armação convencional, protetores laterais, lentes de policarbonato antiembaçante. | |
| Período de troca | 3 meses | |

| ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção dos olhos contra impactos de partículas multidirecionais e exposição solar. | |
| Especificação | Óculos de proteção com armação convencional, protetores laterais, lentes de policarbonato escura antiembaçante. | |
| Período de troca | 3 meses | |

| ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção dos olhos contra impactos de partículas multidirecionais, respingos de produtos químicos e poiera. | |
| Especificação | Óculos com armação de borda alta em PVC anatômico em peça unica com valvula lateral de ventilação, visor de policarbonato incolor antiembaçante e elástico de fixação de neoprene. | |
| Período de troca | 3 meses | |

| CAPACETE DE SEGURANÇA | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção da cabeça do trabalhador contra impactos da queda, batidas ou projeção de objetos. | |
| Especificação | Capacete em polietileno injetado com alta resistência a impactos com aba frontal com carneira ajustável para absorver impactos e cinta para fixação na jugular com material elastico e ajuste. | |
| Período de troca | De acordo com a especificação do fabricante. | |

| SAPATO DE PROTEÇÃO (TIPO BOTINA) | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção dos pés e tornozelo contra agentes mecânicos e proteção contra quedas de objetos pesados e impactos frotais. | |
| Especificação | Sapato de proteção de couro, fechamento elastico, solado de poliuretano anti-derrapante e palmilha de limpeza bactericida removível e biqueira resistente contra impactos. | |
| Período de troca | 6 meses | |

| BOTA DE BORRACHA (PVC) | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção dos pés contra umidade, quedas de materiais, produtos químicos e agentes biológicos. | |
| Especificação | Bota de PVC injetado antielastica, impermeável, mambrana interna de poliéster com biqueira, solado antiderrapante com absorção de energia e cano longo. | |
| Período de troca | 6 meses. | |

| LUVA DE LÁTEX | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção das mãos do trabalhador no manuseio de produtos de limpeza e trabalhos com exposição a agentes biológicos. | |
| Especificação | Luva confeccionada em látex de borracha natural, antiderrapante nos dedos e palma da mão, antialérgica, impermeável, espessura mínima 0,55 mm. | |
| Período de troca | 15 dias. | |

| LUVA DE MALHA | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção das mãos do trabalhador contra agentes mecânicos leves. | |
| Especificação | Luva de malha tricotada, punho elastico com palma da mão antiderrapante (pigmentos de PVC). | |
| Período de troca | 30 dias. | |

| LUVA NITRILICA | | Figura ilustrativa |
|---|---|---|
| Objetivo | Proteção das mãos do trabalhador no manuseio de produtos químicos (detergentes, amoníacos, álcoois, éteres, cetonas), e trabalhos com exposição a agentes biológicos. | |
| Especificação | Luva de borracha sintética com dedos e palma da mão antiderrapente de alta resistência, espessura acima de 0,55 mm. | |
| Período de troca | 15 dias. | |

# PGR

## FAZ PARTE DO PGR:

- ESPECIFICAÇÃO DOS EPIS:
  - RELAÇÃO DE TODOS EPIS UTILIZADOS NA OBRA COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES

# PGR

## TAMBÉM FAZEM PARTE DO PGR

- AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO
- PROGRAMA DE TREINAMENTOS:
  - OPERAÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS MANUAIS
  - PROCEDIMENTOS ROTINEIROS
  - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS
- DOCUMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- ANÁLISES DE RISCOS - INVENTÁRIO
- CRONOGRAMA DE AÇÕES
- PAE - PLANO DE ATENDIMENTO E EMERGÊNCIAS
- BRIGADA DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

## Quais empresas devem elaborar o PGR?

O PGR é uma obrigação constante na NR-01. Dessa forma, **todos os empregadores que mantenham trabalhadores como empregados (CLT)** devem providenciar a elaboração do PGR.

Entretanto, existem algumas **exceções** para as quais não é obrigatória a elaboração do PGR.

## Quem fica dispensado de elaborar o PGR?

A NR-01 prevê algumas exceções à elaboração do PGR, obedecidas as condições abaixo:

*O* **Microempreendedor Individual - MEI** *está dispensado de elaborar o PGR.*

**( A dispensa da obrigação de elaborar o PGR não alcança a organização contratante do MEI, que deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR, quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.)**

## Quem fica dispensado de elaborar o PGR?

*As **microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2,** que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.*

No entanto, a dispensa do PGR não as isenta de realizar os exames médicos ocupacionais e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

## O PGR tem prazo de validade?

O PGR deve acompanhar continuamente as atividades da empresa por meio da execução das medidas previstas no plano de ação. Inclusive, deve refletir eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos riscos ocupacionais.

A **avaliação de riscos** do PGR - que é uma das etapas desse programa - deve ser revista **no máximo** a cada **dois anos**.

No caso de **organizações que possuam certificações em sistema de gestão de SST**, esse prazo pode ser de até **três anos**.

## Quando devo alterar meu PGR?

Segundo a **NR-01,** a avaliação de riscos deve ser alterada ou revista ***a cada dois anos*** *ou quando da* ***ocorrência das seguintes situações****:*

*a)* ***após implementação das medidas de prevenção****, para avaliação de riscos residuais;*

*b)* ***após inovações e modificações*** *nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;*

*c) quando **identificadas inadequações**, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;*

*d) na **ocorrência de acidentes ou doenças** relacionadas ao trabalho;*

*e) quando houver **mudança nos requisitos legais aplicáveis**.*

## Devo guardar meu relatório PGR em formato físico ou digital?

A organização pode optar por manter o Relatório do PGR **tanto em meio físico ou meio digital**, devendo o empregador garantir amplo e irrestrito acesso desses documentos à fiscalização e aos trabalhadores e seus representantes, conforme NR-01.

## Qual profissional pode elaborar o PGR NR-01 construção civil?

O PGR pode ser elaborado por profissionais da área de Segurança do Trabalho, como **Engenheiros de Segurança do Trabalho**, **Técnicos de Segurança do Trabalho ou Tecnólogos em Segurança do Trabalho**, desde que o empregador determine e o profissional tenha o conhecimento técnico necessário.

•**Técnico de Segurança do Trabalho:**
•Pode elaborar o PGR em **canteiros de obras com até 7 metros de altura e com até 10 trabalhadores**, de acordo com o estabelecido pela NR-18.

•**Engenheiro de Segurança do Trabalho:**
•É o profissional legalmente habilitado para elaborar o PGR em obras que excedem os limites estabelecidos na NR-18 **(mais de 7 metros de altura ou mais de 10 trabalhadores)**.

**Em resumo:**
Para **canteiros menores, um Técnico de Segurança** é suficiente, mas para **canteiros maiores ou obras mais complexas, um Engenheiro de Segurança é obrigatório.**

# Definições sobre os Profissionais

HABILITADO ✖ QUALIFICADO ✖ CAPACITADO

# PROFISSIONAL HABILITADO

O profissional habilitado é aquele que, **além de qualificado**, possui **registro em um órgão de classe profissional, como CREA ou CRM.** Esse registro é obrigatório para exercer funções que envolvam responsabilidade técnica.

- **Exemplo prático:** Um Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA pode emitir laudos e projetos.

- **Relevância:** Profissionais habilitados desempenham um papel essencial em atividades que exigem conhecimento técnico especializado e responsabilidade legal.

- **Habilitado:** Qualificado + registro profissional legal.

# PROFISSIONAL QUALIFICADO

Um profissional qualificado é aquele que possui **formação técnica ou superior na área de atuação**, obtida em uma instituição reconhecida, como escolas técnicas, universidades ou cursos especializados.

- **Exemplo prático:** Um técnico em segurança do trabalho formado e certificado.

- **Relevância:** Este profissional tem a base teórica necessária para atuar de forma segura e eficiente.

- **Qualificado:** Base educacional (diploma).

# PROFISSIONAL CAPACITADO

Um profissional capacitado não precisa, necessariamente, ter formação técnica ou superior. Ele deve receber treinamento específico para realizar uma tarefa com segurança.

- **Exemplo prático:** Um trabalhador treinado para a NR-35 (trabalho em altura).

- **Relevância:** Capacitações são indispensáveis para atividades de risco, garantindo que o trabalhador conheça os procedimentos de segurança e o uso correto de EPIs.

- **Capacitado:** Treinamento prático e contínuo supervisionado.

# Resumo dos profissionais

- **Engenheiro de Segurança do Trabalho**: Engenheiro com especialização na área e com registro no CREA.

- **Médico do Trabalho**: Profissional com formação médica e registro no CRM, com foco em segurança e saúde ocupacional.

- **Técnico em Segurança do Trabalho**: Possui formação técnica e precisa de registro no Ministério do Trabalho e Emprego para exercer a profissão.

- **Tecnólogo em Segurança do Trabalho**: Profissional com curso superior de tecnologia na área.

# Importância e Benefícios de implementar o PGR

- **Prevenção de Acidentes:**

- **Conformidade Legal:**

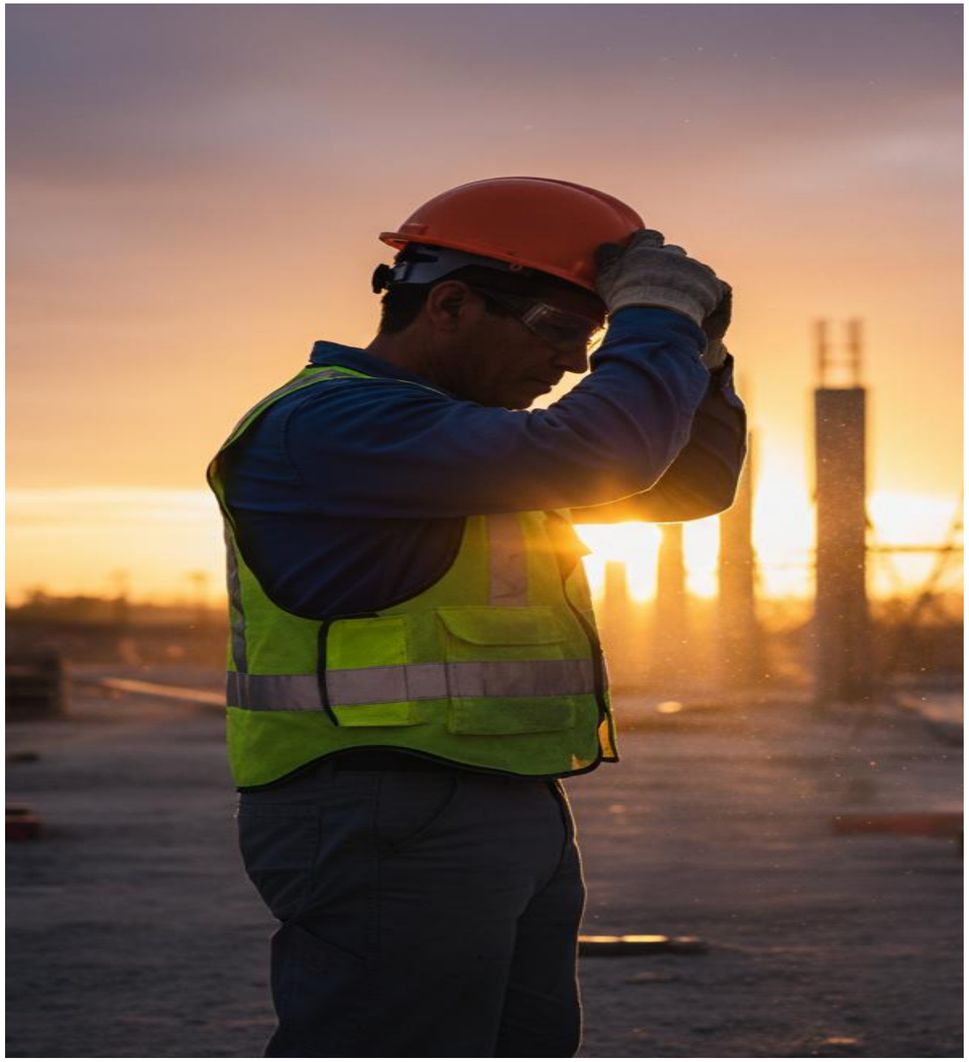

# Importância e Benefícios de implementar o PGR

- **Redução de Custos:**
- **Melhora da Imagem:**
- **Gestão de Riscos:**

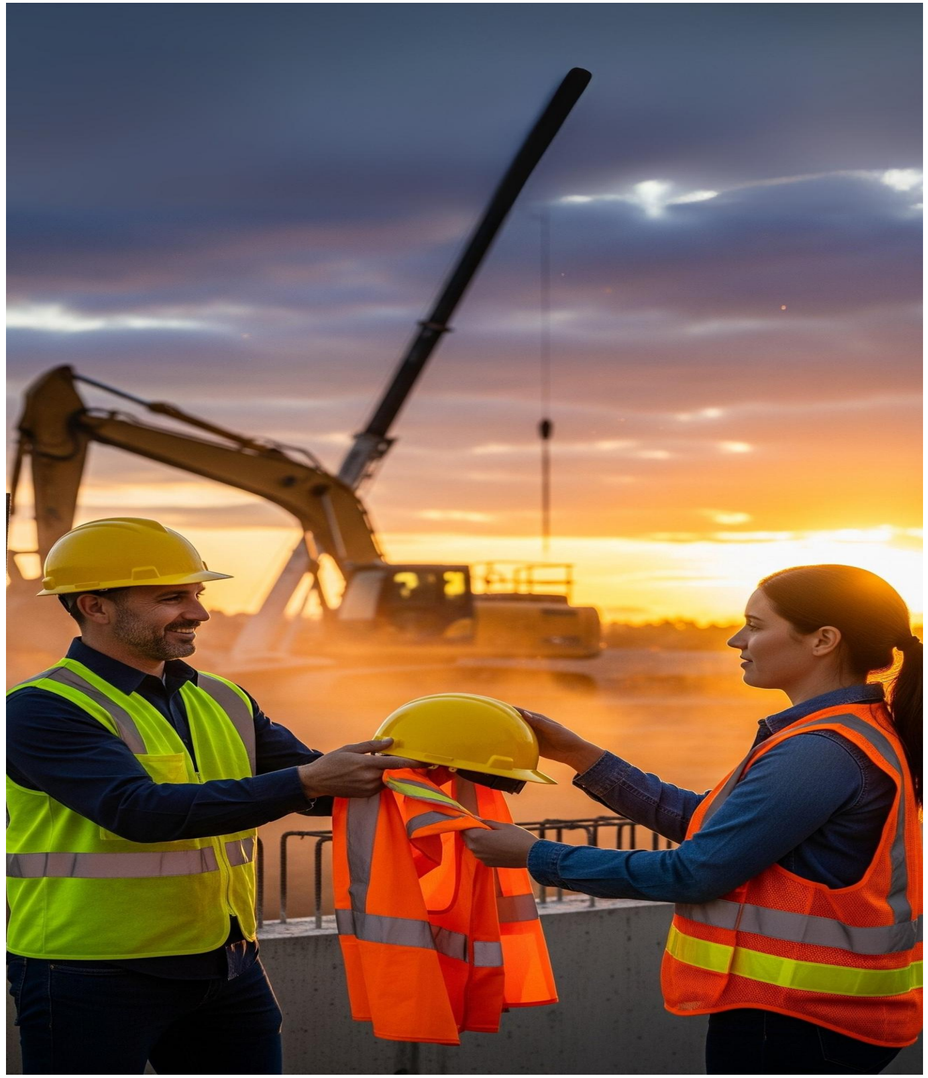

29
OUT

SINDUSCON-RS

# 3º Seminário

# SEGURANÇA DO TRABALHO

Patrocinio Master:

VEDACIT PRO

SOLDASUL
LÍDER EM SUPRIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI'S

Apoio:

ARES
DESDE 1988
ASSOCIAÇÃO SUL-RIO-GRANDENSE DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SINDITESTRS
Cidadania o tempo todo!
Filiado à FENATEST

Obrigado!